



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 02 DE setembro DE 2009.**

Projeto de Lei Complementar nº 005/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre criação e denominação do estabelecimento de ensino público que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Centro de Atendimento Especializado à Criança, localizado no Bairro Jardim Pitaluga, nesta cidade.

**Art. 2º** - O Centro a que menciona o artigo anterior, passa a denominar-se Centro de Atendimento Especializado à Criança **Professora Doralice Rosa Oliveira Escolástico**.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa em metal alusiva a denominação descrita no artigo anterior, que será afixado no referido estabelecimento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº 2.924, de 29 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 02.09.09*  
 MBF